



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Aldo Candido Roriz Junior

E-mail: sec.administracao@patrocinio.mg.gov.br

Telefone: (34) 3839-1800

1. Objeto: Serviços de consultoria jurídica especializada em direito público e gestão administrativa para a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG.

1.1 Tipo de Objeto:

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente/equipamento
() Obra
() Serviço de Engenharia

2. Justificativa da necessidade da contratação: O Município de Patrocínio já conta com a prestação de serviços de consultoria jurídica especializada pela empresa Braz e Leite Sociedade de Advogados, atualmente contratada para o fornecimento de 60 horas mensais, com a presença de um consultor jurídico por duas semanas a cada mês. No entanto, considerando o volume crescente de demandas, a complexidade dos procedimentos administrativos e os desafios impostos pela Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), verifica-se que o atual quantitativo de horas e estrutura de atendimento têm se mostrado insuficientes para atender com a celeridade, profundidade técnica e presença institucional necessárias.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe mudanças significativas ao regime jurídico das contratações públicas, demandando da Administração Municipal um acompanhamento técnico especializado contínuo e qualificado, especialmente nas fases de planejamento, instrução processual, julgamento, formalização e gestão contratual. A necessidade de correta interpretação e aplicação das novas normas, bem como de adaptação dos fluxos internos às exigências legais, impõe à Administração um alto nível de suporte



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

jurídico, sob pena de nulidades, responsabilizações e prejuízos à eficiência da gestão pública.

Diante disso, justifica-se a ampliação da carga horária contratada, com o acréscimo de 30 horas mensais presenciais, que serão cumpridas por mais um consultor jurídico disponibilizado pela empresa contratada. A medida garantirá maior disponibilidade e presença técnica qualificada no Município, proporcionando:

- Atendimento mais célere e efetivo às demandas da Secretaria Municipal de Compras e Licitações e demais secretarias envolvidas nos processos de contratação pública;
- Acompanhamento direto, in loco, de procedimentos licitatórios e contratos administrativos em todas as suas fases;
- Suporte técnico permanente para análise jurídica de editais, minutas contratuais, recursos, pareceres e atos administrativos;
- Apoio à adaptação institucional às exigências da nova legislação, por meio de orientações sistemáticas, treinamentos e atualização dos servidores.

Ademais, a medida contribuirá para a qualificação das decisões administrativas, a mitigação de riscos jurídicos e o fortalecimento da segurança jurídica dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal. Trata-se, portanto, de medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade dos serviços com padrão de qualidade compatível com as exigências legais, aprimorando a atuação institucional de forma preventiva, integrada e eficiente.

3. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	Un	Quant
01	Serviço de consultoria jurídica especializada.	Serv.	12

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A presença será mensal de consultor jurídico com capacidade de compreender as demandas da administração e direcionar os trabalho, compreendendo 90h mensais (sessenta horas), pelo período de 12 (doze) meses.

Estima-se a necessidade de presença mensal de dois consultores com capacidade de compreender as demandas da administração e direcionar os trabalho, compreendendo 90h (noventa horas) técnicas na sede do Município e suporte na sede da empresa contratada a disposição do município por telefone, email, whatsapp, reuniões online, entre outros.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços serão executados na sede do Município e na sede da empresa através de consultas via telefone, demais meios eletrônicos, videoconferências, emails, reuniões presenciais, assim como o acompanhamento da equipe do Município de Patrocínio em reuniões na capital mineira ou onde for necessário, entre outros.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de Compras e Licitação, Samanta Ferreira Reis (ramal 244)

4.4. Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

5. Contratação Direta:

() Não se aplica.

() Dispensa de licitação na forma eletrônica.

() Dispensa de licitação não eletrônica por inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, que se justifica em razão de:

.....

() Dispensa de licitação não eletrônica valor inferior a R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

(X) Inexigibilidade

() Credenciamento

* Limites para dispensa em razão do valor até 31/12/2025: R\$ 125.451,15 para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

Observar:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

Patrocínio, 02 de junho de 2025

Aldo Candido Roriz Junior
Secretário Municipal de Administração

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização:

Wanderson Almeida Brazão
Secretário Municipal de Compras e Licitação